



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

MODELO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(170214 - Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará)

OBJETO

Prestação do serviço continuados de limpeza e higienização, para atender a atender a SRA/PA, PFN/PA, PSFN/Santarém, PSFN/Marabá, SPU/PA, SRTB/PA e Unidades Descentralizadas, com fornecimentos de material.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.112.402,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/06/2026** às 09:00h (**nove horas - horário de Brasília**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINUTA EDITAL

Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 (Processo Administrativo nº 10280.000051/2026-33)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará, por meio da SELIC/DIAL/SRA/PA, sediado na Boulevard Castilhos França, 708, 5º e 6º andar, bairro Campina, na cidade de Belém/PA, CEP 66010-020, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço continuados de limpeza e higienização, para atender a SRA/PA, PFN/PA, PSFN/Santarém, PSFN/Marabá, SPU/PA, SRTB/PA e Unidades Descentralizadas, com dedicação exclusiva de mão-de obra, com fornecimentos de materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A contratação não será adotado o sistema de registros de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *No item 01 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 *sociedades cooperativas*;

3.7.12 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.13 *pessoas físicas*.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e anual, total do item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00(cem reais)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1 conter vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro

lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.17.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.17.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regimento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.17.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.17.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.18. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticada em cartório.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

9.9.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.9.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02(duas) horas** para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.8. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de 5%(cinco por cento)

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Na contratação não será adotado o sistema de registros de preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Na contratação não será adotado o sistema de registros de preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *mgj.sra-pa.pregão@gestao.gov.br*.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico *www.compras.gov.br*.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

- 16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.3 Anexo III – Termo de Conciliação Judicial;
- 16.11.4 Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 16.11.5. Anexo V - Planilha de custo e formação de preços;
- 16.11.6. Anexo VI - Mapa Resumo do Valor da contratação;
- 16.11.7. ANEXO VII - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
- 16.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria;
- 16.11.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 16.11.10. ANEXO X – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017;
- 16.11.11. ANEXO XI - Mdelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- 16.11.12. ANEXO XII - Declaração de Vínculo Familiar;
- 16.11.13. ANEXO XIII - Formulário Controle de vínculo familiar, representante legal da Contratada(no ato da contratação);
- 16.11.14. ANEXO XIV - Formulário Controle de vínculo familiar do terceirizado;
- 16.11.15. ANEXO XV - Declaração nepotismo do Colaborador(no ato da indicação ao posto de serviço neste órgão);
- 16.11.16. ANEXO XVI- Declaração de Enquadramento Sindical;
- 16.11.17. ANEXO XVII - Planilha de materiais.

Belém-PA, 18 de maio de 2026.

LUCIANA LUZ ALVES DE CASTRO

Superintendente SRA-PA

ANEXO III

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL SOBRE COOPERATIVAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro; CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública; CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista; CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídicas próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”; CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão

de obra terceirizada; CONSIDERANDO que a Administração Pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331); CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal); CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas; CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de empregos disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.” RESOLVEM: celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos: Cláusula Primeira: A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: a) Serviços de limpeza; b) serviços de conservação; c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de Copeiragem; f) Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de Office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) Serviços de ascensorista; q) Serviços de enfermagem; e r) Serviços de agentes comunitários de saúde. Parágrafo Primeiro: O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal. Parágrafo Segundo: As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput. Cláusula Segunda: Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados. Cláusula Terceira: A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais. Parágrafo Primeiro: É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza. Parágrafo Segundo: Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo. Parágrafo Terceiro: Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO. Cláusula Quarta: A UNIÃO obriga-se ao

pagamento de multa correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Parágrafo Primeiro: O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Segundo: Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho. DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. Cláusula Quinta: A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência. DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE. Cláusula Sexta: As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos. Cláusula Sétima: Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial. Parágrafo único: Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados. Cláusula Oitava: A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT. Brasília, 5 de junho de 2003. assinaturas: GUILHERME MASTRICHI BASSO (Procurador Geral do Trabalho), GUIOMAR RECHIA GOMES (Vice Procuradora Geral do Trabalho), BRASILINO SANTOS RAMOS (Procurador-Chefe da PRT 10ª Região), FÁBIO LEAL CARDOSO (Procurador do Trabalho), MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO (Procurador-Geral da União); HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO (Subprocuradora Regional da União da 1ª Região), MÁRIO LUIZ GUERREIRO (Advogado da União). Testemunhas: GRIJALBO FERNANDES COUTINHO (Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho ANAMATRA), PAULO SÉRGIO DOMINGUES (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil AJUFE) e REGINA BUTRUS (Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho ANPT).

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRA/PA Nº 90004/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ - SRA/PA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização.

VALOR MENSAL: R\$(.....)

VALOR TOTAL P/ 12 (DOZE) MESES: R\$(.....)

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma. Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das

obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Declaramos que valor cotado acima inclui a prestação de todos os serviços do Edital e seus anexos do aludido **Pregão Eletrônico SRA nº 90004/2026**, bem como, engloba todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, bem como que possuem as condições necessárias para a execução dos serviços licitados definidos na Minuta de Contrato, Anexo II, do Edital deste Pregão Eletrônico.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social

CNPJ Nº

Endereço: CEP:

Telefone: e-mail:

Conta Corrente nº: Agência nº

Endereço:

(assinatura, devidamente identificada)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA INDIVIDUAIS POR ÓRGÃO(EM ANEXO)

Obs:

1. O licitante vencedor deverá manter os percentuais fixos na planilha de custo e formação de preços;
2. Ajustar o valor do vale - transporte por Município.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

EDIFÍCIO/PRÉDIO	Área de Piso: Internas (m²)	Área Externa (m²)	Esquadrias Externa (m²)	Fachada Envidraçada (m²)
ARQUIVO SRA/PA	256,34	176,37		
PFN/PA	1.814,64	92,00	234,96	14,40
PSFN/MARABÁ	141			
PSFN/SANTARÉM	288	132		
SRTB/PA	2.400,00		326,78	35,74
GRT/MARABÁ	800,00			
ART/CASTANHAL	300,00			
ART/ALTAMIRA	300,00			
SPU/PA	1.077,00	2.089,00	296,44(sem risco)	
TOTAL	7.376,98	2.490,35	858,18	50,14

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

_____, (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** a SRA/PA, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão SRA/PA Nº 90004/2026:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da SRA/PA, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Belém-PA, ... de de 2026.

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta SRA/PA.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONTRATO FIRMADOS

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e ou administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência	Valor total do contrato
------------------------------	---------------------------	-----------------	--------------------------------

TOTAL

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO X**INSTRUMENTO DE MEDICAÇÃO DE RESULTADO (IMR)****MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

Secretaria de Serviços Compartilhados

Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas

Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará

Divisão de Administração e Logística

Serviço de Licitações e Contratos

INSTRUMENTO DE MEDICAÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº 1 – Faltas sem substituição	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que todos os postos estejam cobertos
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência/mês
Instrumento de medição	Contagem do nº de ocorrência realizadas pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Controle por parte do fiscal
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será realizado o somatório das ocorrências identificadas. Cada ocorrência será quantificada por quantidade de dias de descumprimento e pela quantidade de postos atingidos (ex.: caso ocorra falta de cobertura durante 5 dias, em 2 postos de terceirizados, serão 5 ocorrências para cada terceirizado, totalizando 10 ocorrências).
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	Nenhuma ocorrência - 100% do valor mensal do contrato De 1 a 2 ocorrências - 99% do valor mensal do contrato De 3 a 5 ocorrências - 96% do valor mensal do contrato Acima de 5 ocorrências – 94% do valor mensal do contrato
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	

Indicador	
Nº 2 – Uniformes - O terceirizado está devidamente uniformizado com uniforme completo e adequado	
Item	Descrição
Finalidade	Identificar o funcionário durante o serviço
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Contagem do nº de ocorrência realizados pelo fiscal e reclamação dos usuários por mês

Forma de Acompanhamento	Controle por parte do fiscal
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será realizado o somatório das ocorrências identificadas. Cada ocorrência será quantificada por quantidade de dias de descumprimento e pela quantidade de postos atingidos (ex.: caso ocorra atraso de 5 dias na entrega dos uniformes, em 2 postos de terceirizados, serão 5 ocorrências para cada terceirizado, totalizando 10 ocorrências).
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	Nenhuma ocorrência - 100% do valor mensal do contrato De 1 a 2 ocorrências - 99% do valor mensal do contrato De 3 a 5 ocorrências - 96% do valor mensal do contrato Acima de 5 ocorrências – 94% do valor mensal do contrato
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	

Indicador	
Nº 3 – Qualidade na execução do Serviço de Limpeza	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade na prestação do Serviço, conforme critérios estabelecidos no TR e no número de reclamações dos usuários.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência/reclamação.
Instrumento de medição	Ocorrência realizadas pelo fiscal, por mês. Deverão ser avaliados os itens abaixo listados: • Observar pontualmente os horários de entrada e saída; • Apresentar-se uniformizado e com crachá, com aparência pessoal adequada; * Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
Forma de Acompanhamento	Controle por parte dos fiscais acerca das ocorrências e reclamações.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será realizado o somatório das ocorrências identificadas. Cada ocorrência será quantificada por quantidade de dias de descumprimento e pela quantidade de postos atingidos (ex.: caso sejam apontados 5 descumprimentos, em 2 postos de terceirizados, serão 5 ocorrências para cada terceirizado, totalizando 10 ocorrências).
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	Nenhuma ocorrência - 100% do valor mensal do contrato De 1 a 2 ocorrências - 99% do valor mensal do contrato De 3 a 5 ocorrências - 96% do valor mensal do contrato Acima de 5 ocorrências – 94% do valor mensal do contrato
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRA/PA Nº 90004/2026

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRA/PA Nº 90004/2026

A empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº , sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR

EU..... CPF nº , representante legal da empresa _____, CNPJ: , declaro estar ciente da vedação da prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 e da portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021 e que:

() **NÃO POSSUO** vínculo por consanguinidade ou de afinidade com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Ministério da Economia.

() **POSSUO** vínculo com servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Economia:

() Natureza Especial - CNE

() DAS ou FCPE (1 a 6)

() Função gratificada FG (1 a 3)

Informe o tipo de vínculo:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII

FORMULÁRIO CONTROLE DE VÍNCULO FAMILIAR, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA (NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

ANEXO XIV

FORMULÁRIO CONTROLE DE VÍNCULO FAMILIAR DO TERCEIRIZADO

ANEXO XV (no ato da indicação ao posto de serviço)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR

EU..... CPF nº
....., contratado (a) pela empresa _____, para o cargo de
....., na data/.../....., declaro estar ciente da vedação da prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 e da portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021 e que:

☐ **NÃO POSSUO** vínculo por consanguinidade ou de afinidade com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Ministério da Economia.

☐ **POSSUO** vínculo com servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Economia:

☐ Natureza Especial - CNE

☐ DAS ou FCPE (1 a 6)

☐ Função gratificada FG (1 a 3)

Informe o tipo de vínculo:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 2025

Assinatura do trabalhador

Parentes em Linha Reta:

Grau Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1º Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em Linha Colateral:

Grau Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1º ---	---
2º Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL, ATIVIDADE ECONÔMICA PREPODERANTE E RESPONSABILIDADES RELATIVAS À CCT/ACT UTILIZADA NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA – (ACÓRDÃO TCU Nº 1207/2024 – PLENÁRIO)

A empresa_(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)

__ (nome do representante), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____ e do CPF nº__,
DECLARA, sob as penas da Lei, as informações e ciência das responsabilidades abaixo listadas:

1) Possuímos o seguinte enquadramento sindical: (informar o enquadramento sindical);

- 2) Possuímos a seguinte atividade econômica preponderante: **(informar a atividade econômica preponderante);**
- 3) Apresentamos a seguinte justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta: **(apresentar justificativa);**
- 4) Ciência da necessidade de apresentação, juntamente com esta declaração, de cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual declaro ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
- 5) Ciência das responsabilidades advindas das situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;
- 6) Ciência da responsabilidade exclusiva advinda do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado;
- 7) Ciência da aderência à convenção coletiva do trabalho utilizada para elaboração da proposta para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no art. 135, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Município de_, de_2026.

ANEXO XVII
RELAÇÃO DE MATERIAIS

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O ARQUIVO MAURITI

MATERIAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TRIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL	V. UNITÁRIO R\$	V.TOTAL R\$
Água sanitária, uso doméstico, à base de hipoclorito de sódio, frasco de 1 litro	2	-	24		
Álcool líquido a 54°, frasco de 1 litro	1	-	12		

Aromatizante spray (purificador de ambiente), livre de CFC, frasco de 360ml	2	-	24		
Desinfetante para uso geral, com ação germicida, bactericida e fungicida, superconcentrado, frasco de 2 litros	1	-	12		
Desodorizador para vaso sanitário, pastilhas adesivas, aromas variados, caixa com 3 unidades	2	-	24		
	2	-	24		

Detergente lava-louças, aromas variados, frasco de 500ml					
Limpador multiuso (tipo Veja), frasco de 500ml	2	-	24		
Escova de mão multiuso, tamanho grande, com cerdas de polipropileno	-	-	1		
Esponja dupla face, unidade	6	-	72		
Flanela, 100% algodão, na cor laranja, tamanho 60x40cm, unidade	2	-	24		
Inseticida aerossol, frasco de 360ml	2	-	24		
Desentupidor líquido para ralos e vaso sanitário, frasco de 1 litro	-	1	4		
Esfregão MOP giratório, refil de microfibra	-	1	4		
Luva em látex antiderrapante e impermeável para limpeza geral, tamanho M, 1 par	-	1	4		
Naftalina pura, em bolas, 1kg	-	1	4		
Pá coletora de lixo em plástico, com borda emborrachada e cabo de 1,20m a 1,50m de comprimento, unidade	-	-	1		
Pano de chão de saco alvejado, tamanho 40x70cm, cor branca, unidade	2	-	24		
Papel higiênico, rolo de 30m, picotado, folha dupla, extra branco, super macio, pacote com 12 unidades	1	-	12		

Papel toalha interfolhado, branco, duas dobras, alta absorção, folhas de 21x23cm, fardo com 1.250 folhas	2	-	24		
Rodo emborrachado de 40cm, cabo em madeira com encaixe rosqueado medindo entre 1,20m a 1,50m. Unidade	-	-	2		
Sabão em pó biodegradável, embalagem com 500g	2	-	24		

Sabonete cremoso líquido para mãos, com ph neutro, antialérgico. Frasco de 1 litro	1	-	12		
Saco para lixo de 100 litros, cor preta, super resistente, reciclável, de acordo com as normas da ABNT NBR, pacote com 5 unidades	2	-	24		
Saco para lixo de 50 litros, cor preta, super resistente, reciclável, de acordo com as normas da ABNT NBR, pacote com 10 unidades	3	-	36		
Saco para lixo de 30 litros, cor preta, super resistente, reciclável, de acordo com as normas da ABNT NBR, pacote com 10 unidades	1	-	12		
Saponáceo em pó, embalagem com 300g	1	-	12		
Escova sanitária com suporte, em plástico, com cerdas resistentes e flexíveis	-	-	1		
Vassoura com cerdas de piaçava, 13cm de comprimento, cabo em madeira com encaixe rosqueado medindo entre 1,20m a 1,50m. Unidade	-	1	4		

EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O ARQUIVO MAURITI

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS	QUANTIDADE		
MOP GIRATÓRIO com balde com calça e capacidade para 14 litros, cesto e moldura, cabo telescópico. Unidade.	01		
ASPIRADOR para sólidos e líquidos com alto poder de sucção, ajustável carpete/piso, para cantos e estofados,	01		

barril com capacidade mínima de 10 litros, potência mínima de 1200 w, com nível de potência sonora de no máximo 70 Db, acompanhado de todos acessórios necessários ao bom funcionamento do equipamento.			
DESENTUPIDOR manual para vaso sanitário, em plástico, com cabo de madeira	01		
ESCADA de abrir (em V), em alumínio com 05 degraus, pés antiderrapantes, sapatas de borracha.	01		
EXTENSÃO elétrica de 50 metros, com pino macho e fêmea.	01		
LAVADORA de alta pressão, 127V, 2.000 PSI	01		

MANGUEIRA de jardim de 1/2 x 2mm, com 30m, em poliéster reforçado com tela, engate rápido, esguicho tipo pistola (deve ser compatível com a entrada da lavadora de alta pressão.	01		
SINALIZADOR de aviso "Piso Molhado".	01		

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A PFN/PA

ENTREGA MENSAL

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE/ANUAL
------	----------	------------	------------------

		MENSAL	
1	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10	120
2	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 01 litro.	12	144
3	ÁLCOOL etílico hidratado, líquido 92,86%. 500ml	1	12
4	AROMATIZANTE spray (purificador de ambiente), livre de CFC, 360 ml.	20	240
5	DESINFETANTE para uso geral bruto, com ação germicida, bactericida e fungicida, super concentrado.	Galão de 5 litros - 03	36
6	DESODORIZADOR/LIMPADOR: para vaso sanitário, com tripla ação: mantenha o vaso limpo, fresco e com cheiro de limpeza – aromas variados	20	240
7	ESPONJA lã de aço, macia, tipo palha de aço, fina	10	120
8	EVITA MOFO, pote de 180 g, aromas variados	100	1.200
9	MULTILIMPADOR desengordurante para uso geral, tipo veja limpeza pesada multiuso	10	120

10	PANO DE CHÃO de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso - cor branca.	10	120
----	--	----	-----

11	PAPEL HIGIÊNICO, rolo de 60m, picotado, gofrado, extra branco, de 1ª qualidade, super macio. Fardo com 64 rolos de 60m x 10 cm cada	2	24
12	PAPEL TOALHA interfolhado, na cor branca, 2 dobras, de 1ª qualidade, 100% celulose virgem, com alta absorção, fls. 21 cm x 23 cm, de alta absorção, macias, absorventes e econômicas, embalagem contendo marca do fabricante, cor e lote do produto, maços embalados individualmente, conforme modelo do dispenser.	Fardo com 8 pacotes 1250	96
13	SABÃO EM PÓ, biodegradável. Embalagem com 500g	12 Unidades de 500 gramas	144
14	SACO para lixo de 200 litros, cor preta, 7 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190,9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter toda especificação.	10 pacotes com 5 unidades	120
15	SABÃO EM BARRA 200 gramas.	5	60
16	SACO para lixo de 100 litros, cor preta, 7 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190,9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter toda especificação.	15 pacotes com 5 unidades	180
17	SACO para lixo de 50 litros, cor preta, 7 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190,9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter toda especificação	30 pacotes com 5 unidades	360

18	SACO para lixo de 30 litros, cor preta, 7 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190,9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter toda especificação	15 pacotes com 5 unidades	360
19	SAPONÁCEO EM PÓ	2	24
20	Flanela 100% algodão para uso geral, medida 28X38	1	12

ENTREGA BIMESTRAL

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE/BIMESTRAL

21	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS, com alto poder desincrustante, removedor de sujeiras pesadas, com perfume agradável	Galão de 5 litros	01
----	--	-------------------	----

ENTREGA TRIMESTRAL

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ANUAL
22	ESCOVA DE MÃO, modelo grande, com fibras duras	1	04
23	ESCOVÃO de piaçava, comprimento cabo: 1,20 m a 1,50m, cepo: 40 cm (para lavagem de piso de cimento	1	02

24	LUVA de borracha, de punho longo nº 07, tamanhos P/M/G.	10 G, 5 M, 5 P	20
25	PANO de cozinha para mãos, felpudo, em algodão, 60 x 40 cm	1	4
26	VASSOURA cerdas de nylon sintética, comprimento cabo: 1,50 m, comprimento cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, cerdas de 13 cm de comprimento, madeira aparelhada e lixada.	02	8
27	SABONETE CREMOSO LIQUIDO, de odor agradável, com ph neutro, umectante, antialérgico (pronto uso), com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Galão de 5 litros	2
28	Rodo de alumínio com comprimento de 100 cm.	3	9
29	Esfregão MOP giratório, refil de microfibra	3	12

ENTREGA SEMESTRAL

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE/ANUAL
------	----------	----------------------	------------------

30	ESFREGÃO para limpeza de vidros, rosqueável, que permita manuseio com ou sem cabo, conforme modelo do rodo	1	02
----	--	---	----

31	ESPANADOR DE TETO para remoção de teia de aranha, com cabo longo.	1	02
32	INSETICIDA EM AEROSOL, contra o mosquito da dengue, combate pragas caseiras: moscas, mosquitos, pernilongos.	2	4
33	ANTIFERRUGEM: removedor de ferrugem de pisos, vaso sanitário e pias 250 ml.	1	1
34	TOALHA DE PISOS PARA BANHEIRO E COPAS 60 X 70. (Estilo tapete em cor escura)	2	4
35	ESPANADOR de PÓ feito de PENA 42 cm	3	4
36	VASSOURINHA E SUPORTE, para limpeza de vaso sanitário, em plástico material cerdas: nylon, cabo plástico.	2	4
37	ÁLCOOL etílico hidratado, líquido 92,86%. 500ml	2	4
38	ÁLCOOL etílico hidratado, gel 54%. 500ml	3	6
39	VASSOURA GARI: com cerdas de piaçava sintética 13cm de comprimento, cabo de madeira aparelhada e lixada de 1,20m a 1,50, cepo 40cm, para uso em	1	2
40	PINCEL para limpeza de teclado de computador	3	6

41	SINALIZADOR de piso molhado	2	4
42	Balde em material plástico, polietileno de alta densidade e resistência a impacto, paredes e fundo reforçado no encaixe da alça, capacidade 20 litros	3	6
43	Balde em material plástico, polietileno de alta densidade e resistência a impacto, paredes e fundo reforçado no encaixe da alça, capacidade 15 litros	3	6

EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A PFN PA

ENTREGA NA IMPLANTAÇÃO DO CONTRATO

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE/ANUAL
44	EXTRATOR E ASPIRADOR de pó para sólidos e líquidos, ajustável carpete/piso, para cantos e estofados, especificações mínimas 30 litros e 1.300W, 110v, acompanhado de todos os acessórios, necessários ao bom funcionamento e utilização do equipamento, <u>com reposição do filtro a cada 6 meses.</u>	1
45	EXTENSÃO DE 50 metros com pino macho e fêmea	1
46	LAVADORA de alta pressão profissional especificações mínimas 2.176 Psi/libras 500 L/h 2.200 W com motor a indução 110V	1
47	ENXADA	01
48	SINALIZADOR para piso molhado	02

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A PSFN/MARABA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	QUANTIDADE ANUAL
1	AEROSOL com concentrado à base d'água, óleo mineral, monoetanolamina e butano/propano como propelente, para limpeza de superfícies em aço escovado (Brilho Inox ou similar).	Unidade de 500 ml	1 mensal	12
2	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 01 litro.	Cx. cf 12 unidades de 1 litro	1 mensal	12
3	ÁLCOOL etílico hidratado, em gel 70°.	Galão de 5 litros	1 trimestral	4
4	ÁLCOOL etílico hidratado, líquido 70°.	Cx. com 12 unidades de 1 litro	1 trimestral	4
5			1 anual	1
	AROMATIZANTE spray (purificador de ambiente), livre de CFC.	Cx. cf 12 unidades de 360 ml		

6	BALDE em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 12 litros.	Unidade	1 trimestral	4
7	DESINFETANTE para uso geral bruto, com ação germicida, bactericida e fungicida, superconcentrado.	Galão de 5 litros	1 mensal	12
8	DETERGENTE NEUTRO super-concentrado.	Galão de 5 litros	1 trimestral	4
9	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de ± 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	2 mensal	24
10	ESPONJA DE AÇO para limpeza pesada.	Unidade	2 mensal	24
11	ESCOVA DE MÃO, modelo grande, com fibras duras.	Unidade	1 trimestral	4

12	FLANELA, 100% algodão, branca para uso geral de 60 x 40 cm.	Unidade	2 mensal	24
13	LIMPA VIDROS.	Galão de 5 litros	1 trimestral	4
14	LIMPADOR MULTIUSO "FLOTADOR", limpeza universal pesada, super concentrado.	Galão de 5 litros	1 trimestral	4
15	LUSTRA móvel, com perfume agradável.	Unidade de 200 ml	2 mensal	24
16	LUVA de borracha, de punho longo	Par	1 (semestral) Tam. M	2
17	LUVA EM LÁTEX, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza	Par	1 trimestral Tam. M	4
18	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 100 cm de comprimento.	Unidade	1 trimestral	4
19	PANO DE CHÃO de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso cor branca.	Unidade	2 mensal	24
20	PAPEL HIGIÊNICO, rolo de 60m, picotado, gofrado, extra branco, de 1ª qualidade, super macio.	Fardo com 64 rolos de 60 metros	1 mensal	12
21	PAPEL TOALHA interfolhado, na cor branca, 2 dobras, de 1ª qualidade, 100% celulose virgem, com alta absorção, fls. 21 cm x 23	Fardo com 5 pacotes, contendo 200 folhas em cada	4 mensal	48

	cm, de alta absorção, macias, absorventes e econômicas, embalagem contendo marca do fabricante, cor e lote do produto, maços embalados individualmente, conforme modelo do dispenser	pacote, totalizando 1000 fls.		
22	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 600 mm, cabo em	Unidade	1 trimestral	4

	madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm.			
23	SABÃO EM BARRA 200 gramas.	Unidade	1 mensal	12
24	SABÃO EM PÓ, com tensoativo biodegradável. Embalagem com 1 quilo, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O	Cx com 1 2 unidades de 1 quilo	1 trimestral	4

	produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.			
25	SABONETE CREMOSO LIQUIDO, de odor agradável, com ph neutro, umectante, antialérgico (pronto uso), com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Galão de 5 litros	3 mensal	12
26	SACO para lixo de 100 litros, cor preta, 7 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190,9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter toda especificação.	Unidade	1 mensal Unidade considerada Pacotes com 10 unidades	12
27	SACO para lixo de 40 litros, cor preta, 7 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190,9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter toda especificação.	Unidade	6 mensal Unidade considerada pacote com 10 unidade	72
28	VASSOURA DE PÊLO, Material Cerdas: pêlo sintético, Cabo de madeira, Comprimento Cabo: 1,50 m, Comprimento Cepo: 40 cm, cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica.	Unidade	1 trimestral	4
29	VASSOURINHA com suporte para limpeza de vaso sanitário, em plástico material cerdas: nylon, cabo plástico.	Unidade	2 semestral	4

30	VASSOURA, material em nylon comprimento cabo: 1,50 m, comprimento cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, cerdas de 13cm de comprimento, madeira aparelhada e lixada	Unidade	1 trimestral	4
31	VASSOURA DE TETO (para remover teia de aranha) cabo longo.	Unidade	2 anual	2
32	Esfregão MOP giratório, refil de microfibra	Unidade	1 trimestral	4

EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A PSFN/MARABA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS	QUANTIDADE
1	EXTRATOR E ASPIRADOR de pó para sólidos e líquidos, ajustável carpete/piso, para cantos e estofados, especificações mínimas 30 litros e 1.300W, 110v, acompanhado de todos os acessórios, necessários ao bom funcionamento e utilização do equipamento, <u>com reposição do filtro a cada 6 meses.</u>	01
2	DISPENSER para papel toalha, conforme o tamanho do papel a ser entregue.	04
3	DISPENSER para sabonete líquido.	04
4	DISPENSER para álcool em gel.	02
5	ESCADA de abrir (em V), em alumínio com 10 degraus, pés antiderrapantes, sapatas de borracha.	01
6	ESCADA de abrir (em V), em alumínio com 6 degraus, pés antiderrapantes, sapatas de borracha.	01
7	EXTENSÃO de 30 metros, com pino macho e fêmea.	
8	MANGUEIRA em poliéster reforçado com tela, engate rápido, esguicho tipo pistola em metal e suporte ³ / ₄ , com 50 metros	01
9	RODO plástico para escoamento de piso, cabo com em madeira, plastificado, comprimento de até 1,50m.	01
10	SINALIZADOR de aviso de “Piso Molhado”.	01
11	SUPORTE limpa tudo com cabo de alumínio.	01
12	LAVADORA de alta pressão profissional especificações mínimas 2.176 Psi/libras 500 L/h 2.200 W com motor a indução 110V	01

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A PSFN/SANTARÉM

ENTREGA MENSAL

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE/ ANUAL
1	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética	12	144

	abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
2	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 01 litro.	12	144				
3	ÁLCOOL etílico hidratado, líquido 92,86%.	12	144				
4	AROMATIZANTE spray (purificador de ambiente), livre de CFC, 360 ml.	16	192				
5	DESINFETANTE para uso geral bruto, com ação germicida, bactericida e fungicida, super concentrado.	Galão de 5 litros - 1	12				
6	DESODORIZADOR/LIMPADOR: para vaso sanitário, com tripla ação: mantenha o vaso limpo, fresco e com cheiro de limpeza – aromas variados	12	144				
7	ESPONJA lã de aço, macia, tipo palha de aço, fina	8	96				
8	EVITA MOFO, pote de 180 g, aromas variados	5	60				
9	MULTILIMPADOR desengordurante para uso geral, tipo veja multiuso 500 ml	4	48				

10	PANO DE CHÃO de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso - cor branca.	5	60
11	PAPEL HIGIÊNICO, rolo de 300 m, picotado, gofrado, extra branco, de 1ª qualidade, super macio.	2 fardos com 8 rolos de 300m cada	24
12	PAPEL TOALHA interfolhado, na cor branca, 2 dobras, de 1ª qualidade, 100% celulose virgem, com alta absorção, fls. 21 cm x 23 cm, de alta absorção, macias, absorventes e econômicas, embalagem contendo marca do fabricante, cor e lote do produto, maços embalados individualmente, conforme modelo do dispenser.	10 Fardos com 5 pacotes de 1250 fls	120
13		4	48

	SABÃO EM PÓ, com tensoativo biodegradável, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química e registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500g		
14	SACO para lixo de 200 litros, cor preta, 7 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190, 9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter toda especificação.	10 pacotes com 5 unidades	120
15	MICROOLEO ANTIFERRUGEM SPRAY 500ML	1	12

16	SACO para lixo de 100 litros, cor preta, 7 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190,9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter toda especificação.	10 pacotes com 5 unidades	120
17	SACO para lixo de 20 litros, cor preta, 7 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190,9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter toda especificação	10 pacotes com 5 unidades	120
18	SAPONÁCEO EM PÓ	2	24
19	SABONETE CREMOSO LÍQUIDO, de odor agradável, com PH neutro, umectante, antialérgico (pronto uso), com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	1 galão de 5 litros	12
20	PANO MULTIUSO, azul	2 pacotes com 5 unidades	24

21	FLANELA 100% algodão, branca, para uso geral medindo 60x40 cm	1	12
22	FILTRO descartável para aspirador de pó e água, de acordo com o modelo do aspirador	1	12
23	INSETICIDA EM AEROSSOL contra o mosquito da dengue, combate pragas caseiras, moscas, mosquito e pernilongos. 300ml	8 de 300ml	96
24	LUSTRA MÓVEL COM PERFUME agradável 200ml	5 de 200 ml	60

ENTREGA BIMESTRAL

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE/BIMESTRAL
25	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS, com alto poder desincrustante, removedor de sujeiras pesadas, com perfume agradável	1 galão de 5 litros	12
26	LIMPA vidros à base de detergentes e solventes de alto rendimento e secagem	1 galão de 5 litros	6

ENTREGA TRIMESTRAL

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ANUAL
27	VASSOURA DE PELO: com cerdas de pelo sintético, cabo de madeira de 1 ,20m a 1,50, cepo	1	4

	40cm, cabo reto, lixado e recoberto de capa plástica		
28	VASSOURA GARI: com cerdas de piaçava sintética 13cm de comprimento, cabo de madeira aparelhada e lixada de 1,20m a 1,50, cepo 40cm, para uso em limpeza geral.	2	8
29	ESCOVA DE MÃO, modelo grande, com fibras duras	2	8
30	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS, com alto poder desincrustante e removedor de sujeiras pesadas com perfume agradável	Galão de 5 litros - 2	8

31	LUVA EM LÁTEX, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza tamanho M	6	32
32	TOALHA PARA BANHEIRO e COPA 60X70	2	8
33	PANO DE COZINHA para mãos, felpudo em algodão, medindo 60x40	4	32
34	ESFREGÃO MOP giratório, refil de microfibra	1	4

ENTREGA QUIADRIMESTRAL

35	PÁ COLETORA em plástico para recolhimento de lixo, cabo de madeira, com 1,00m a 1,20m de comprimento	1	4
----	--	---	---

ENTREGA SEMESTRAL

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE/ANUAL
36	ESFREGÃO para limpeza de vidros, rosqueável, que permita manuseio com ou sem cabo, conforme modelo do rodo	1	02
37	ESPANADOR DE TETO para remoção de teia de aranha, com cabo longo.	1	02
38	TOALHA DE PISOS PARA BANHEIRO E COPAS 60 X 70. (Estilo tapete, em cor escura)	2	4
39	ESPANADOR de PÓ feito de PENA 42 cm	1	2
40	VASSOURINHA E SUPORTE, para limpeza de vaso sanitário, em plástico material cerdas: nylon, cabo plástico.	2	4
41	MICROÓLEO antiferrugem	1 Spray 500ml	2

42	RODO plástico para escoamento de piso, cabo em madeira plastificado, comprimento de até 1,50	1	12
----	--	---	----

EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A PSFN/SANTARÉM

ENTREGA NA IMPLANTAÇÃO DO CONTRATO

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE/ANUAL
43	Extrator e aspirador de pó para sólidos e líquidos, ajustável carpete/piso, para cantos e estofados, especificações mínimas 30 litros e 1.300W, 110v, acompanhado de todos os acessórios, necessários ao bom funcionamento e utilização do equipamento, <u>com reposição do filtro a cada 6 meses.</u>	1
44	SINALIZADOR DE PISO MOLHADO	2
45	EXTENSÃO DE 30 metros com pino macho e fêmea	1
46	DISPENSER para papel toalha, conforme o tamanho do papel a ser entregue	4
47	DISPENSER para sabonete líquido	4
48	DISPENSER para álcool em gel	2
49	ESCADA de abrir em V, em alumínio com 10 degraus, pés antiderrapantes, sapatas de borracha	1
50	ESCADA de abrir em V, em alumínio com 6 degraus, pés antiderrapantes, sapatas de borracha	1
51	MANGUEIRA em poliéster reforçado com tela, engate rápido, esguicho tipo pistola em metal e suporte 3/4, com 50 metros	1
52	LAVADORA de alta pressão profissional especificações mínimas 2.176 Psi/libras 500 L/h	1

	2.200 W com motor a indução 110V	
--	----------------------------------	--

MATERIAIS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO SPU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS E MATERIAIS	Unidade /QUANT.	PERIODICIDADE	QUANT. ANUAL
1	Vassoura plástica 22 dentes, rastelo com cabo - Grama jardim.	02 Unidade	ANUAL	02
2	<u>Extratora/aspirador</u> de pó para sólidos e líquidos, especificações mínimas 30 litros e 1.400W, 110v, acompanhado de todos os acessórios, necessários ao bom funcionamento e utilização do equipamento.	01 Unidade	ANUAL	01
3	<u>KIT</u> (Especificações mínimas: Carrinho + Balde 30/50L + Esfregão + Mop Pó + Pá+ Prateleiras+Saco 90L Material: Polipropileno Medidas aproximadas Carro: 120 x 46 x 100 cm (CxLxA). Medidas aproximadas Cabo: 130 cm. Medidas aproximadas Pá: 96 cm. Peso: 22Kg, Material do Cabo: Alumínio Material do Pano: Algodão Incluindo Balde centrifugador	03 kits	ANUAL	03
4	Dispenser para papel toalha, conforme toalhas.	02 UNIDADE	ANUAL	02

5	Dispenser para sabonete líquido.	02 UNIDADE	ANUAL	02
6	Dispenser para álcool em gel.	02 UNIDADE	ANUAL	02
7	Porta para papel higiênico em PVC ou similar para rolo de 250.	02 UNIDADE	ANUAL	02
8	Desentupidor para vasos sanitários.	02 UNIDADE	ANUAL	02
9	Escada de abrir em V, em alumínio com 12 degraus, pés antiderrapantes, sapatas de borracha.	01 UNIDADE	ANUAL	01

10	Escada de abrir em V, em alumínio com 06 degraus, pés antiderrapantes, sapatas de borracha.	01 UNIDADE	ANUAL	01
11	Escada multifuncional com plataforma 4x4 16 degraus, pés antiderrapantes, sapatas de borracha.	01 UNIDADE	ANUAL	01
12	Enceradeira industrial, deverá ser entregue com os respectivos acessórios necessários ao bom funcionamento do equipamento.(discos, etc)	01 UNIDADE	ANUAL	01

13	Extensão de de 30 metros, com pino macho e fêmea cabo PP 2 x 2,2 mm.	01 UNIDADE	ANUAL	01
----	--	------------	-------	----

14	Extensão de de 50 metros, com pino macho e fêmea. Cabo PP 2 x 2,2 mm.	01 UNIDADE	ANUAL	01
15	Lavadora de alta pressão <u>profissional</u> especificações mínimas 2.176 Psi /libras 500 L/h 2.200 W com motor a indução 110V.	01 UNIDADE	ANUAL	01
16	Sinalizador de aviso PISO MOLHADO	06 UNIDADE	ANUAL	06
17	Enxada média, em aço, com 23 a 24cm de largura, com cabo	02 UNIDADE	ANUAL	02
18	Aerosol concentrado a base d'água óleo mineral, monoetanolamina e butano /propano como propelente, para limpeza de superfícies em aço escovado (tipo Brilho Inox ou similar).	01 UNIDADE		12
			500 ML	

19	Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 01 litro.	12 LITRO	MENSAL	144
20	Álcool etílico hidratado, em gel 70°.	03 LITRO	MENSAL	36
21	Álcool etílico hidratado, líquido 92,86%.	02 CX C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	MENSAL	24
22	Aromatizante spray (purificador de ambiente), livre de CFC.	12 UNIDADES DE 360 ML	MENSAL	144
23	Desinfetante pronto para uso geral bruto, com ação germicida, bactericida e fungicida, superconcentrado.	02 GALÃO DE 5 LITROS	MENSAL	24
24	Detergente líquido lava-louças, neutro, glicerinado neutro ou coco.	10 Unidades de 500 ML	MENSAL	120

25	Detergente líquido neutro super concentrado para lavagem de pisos em geral, com intenso tráfego.	01 GALÃO DE 5 LITROS	MENSAL	12

26	Gel Adesivo Marine com Aplicador mínimo 6 Discos de Gel por unidade: mantém o vaso limpo, fresco e com cheiro de limpeza- aromas variados.	15 UNIDADE	MENSAL	180
27	Esfregão para limpeza de vidros, rosqueável, que permite manuseio com ou sem cabo, conforme modelo do rodo.	03 UNIDADE	TRIMESTRAL	12
28	Evita mofo, pote de 180g, aromas variados.	12 UNIDADES POTE DE 180G	MENSAL	144
29	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Com ions de prata. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	05 UNIDADE	MENSAL	60
30	Rodo plástico grande de 60 cm com cabo, EVA duplo, reforçado para limpeza de piso molhado e seco.	3 UNIDADES	TRIMESTRAL	12

31	Espanador de teto para remoção de teia de aranha, com cabo longo.	02	SEMESTRAL	4
		UNIDADE		

32	Esponja lã de ço, macia, tipo palha de aço.	02 PACT C/ 8 UNID	MENSAL	24
33	Escova de mão, modelo grande, com fibras duras.	02		8
		UNIDADE	TRIMESTRAL	
34	Inseticida em aerosol, contra mosquito da dengue, combate pragas caseiras: moscas, mosquitos, pernilongos.	15 UNID DE 300 ML	MENSAL	180
35	Limpa cerâmica e azulejos, com alto poder desincrustante, removedor de sujeiras pesadas, com perfume agradável.	01 GALÃO DE 5 LITROS	BIMESTRAL	6
36	Limpa vidros, limpador de vidros a base de detergentes e solventes de alto rendimento e secagem rápida.	02	MENSAL	24

		GALÃO DE 5 LITROS		
37	Lustra móvel, com perfume agradável à base de silicone.	12 UNID DE 200 ML	MENSAL	144
38	Luva em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza, tamanho M.	12 UNIDADE	MENSAL	144
39	Luva em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza, tamanho G.	12 UNIDADE	MENSAL	144
40	Micróleo, antiferrugem.(desengripante)	01 SPRAY DE 500ML	MENSAL	12
41	Multilimpador desengordurante para uso geral, tipo veja multiuso/similar.	05 UNID DE 500 ML	MENSAL	60
42	Naftalina.	01 PACT DE 1 KG	MENSAL	12
43	Removedor de Ferrugem e Fosfatizante (2 em 1)	01 LITRO	TRIMESTRAL	04

44	Limpa couro aerosol, para couro e vinil, em frasco 300 ML, para limpar e hidratar.	04 UNID DE 300 ML	MENSAL	48
45	Pá coletora, em plástico, para recolhimento de lixo, cabo de madeira, com 1,00m a 1,20m de comprimento.	03 UNIDADE	SEMESTRAL	6
46	Pano de chão de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso cor branca.	06 UNIDADE	MENSAL	72
47	PAPEL HIGIENICO, rolo de 250 metros, picotado, gofrado, extra branco, 1ª qualidade, super macio, não reciclado, folha dupla. 100% fibras de celulose virgem	05 FARDO COM 10 ROLOS DE 250M CADA	MENSAL	60
	Papel toalha interfolhado, na cor branca, 2 dobras, de 1º qualidade, 100% celulose virgem, com alta absorção, fls 21cm x 23cm, macias, absorventes e econômicas, embalagem contendo marca do fabricante, cor e lote do			

48	produto, maços embalados individualmente, conforme modelo de dispenser.	30 FARDO 5 PCTS DE 1250 OU MAIS FLS.	MENSAL	360
49	Sabão de coco em barra 200 gramas. Tipo artesanal 100% óleo de coco.	03 UNIDADE	MENSAL	36
50	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. Embalagem com 500gr, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	05 UNID 500 GR	MENSAL	60
51	Sabonete cremoso liquido, de odor agradável, com ph neutro, umectante, antialérgico, com dados do fabricante e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	02 GALÃO DE 5 LITROS	MENSAL	24
52	Limpador detergente concentrado para extratora limpa e extrai com fragância e sem espuma.	01 GALÃO DE 5 LITROS	TRIMESTRAL	04
53	Neutralizador para maus odores (lixeira, ralos, etc).	01 GALÃO DE 5 LITROS	SEMESTRAL	01
54	Tira manchas vaso sanitário e pias concentrado	01 GALÃO DE 5 LITROS	SEMESTRAL	01

55	Saco para lixo de 100 litros, cor preta, 6 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190, 9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens devem ter toda especificação.	20 PACT C /5 UNID	MENSAL	240
56	Saco para lixo de 50 litros, cor preta, 6 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190, 9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens devem ter toda especificação.	20 PACT C/ 10 UNID	MENSAL	240
57	Saco para lixo de 30 litros, cor preta, 6 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190, 9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens devem ter toda especificação.	20 PACT C/ 10 UNID	MENSAL	240
58	Saco para lixo de 200 litros, cor preta, 6 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190, 9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens devem ter toda especificação.	30 PACT C/ 10 UNID	MENSAL	360

59	Saponáceo em pó.	05 UNID DE 300 GR	MENSAL	60

60	Vassourinha e suporte, para limpeza de vaso sanitário, em plástico material cerdas: nylon, cabo plástico.	04	SEMESTRAL	8
		UNIDADE		
61	Vassoura de pêlo, material cerdas: pelo sintético, cabo de madeira, comprimento cabo: 1,50 m, comprimento cepo: 40 cm, cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto.	03		
		UNIDADE	TRIMESTRAL	12
62	Vassoura gari, material cerdas: piaçava sintética, comprimento cabo: 1,50 m, comprimento cepo: 40 cm, aplicação: limpeza em geral, cerdas de 13 cm de comprimento, madeira aparelhada e lixada.	03		
		UNIDADE	TRIMESTRAL	12
63	Filtro descartável de acordo com o modelo do extrator/aspirador que será fornecida pela empresa contratada.	01 UNIDADE	MENSAL	12
64	Flanela, 100% algodão, branca para uso geral de 60 x 40 cm.	05 UNIDADE	MENSAL	60
65	Luva de pigmento	03 PAR	SEMESTRAL	6

66	Rodo para secagem de piso 30 cm, com 02 borrachas absorventes PVA, base em poliproleno com 600 mm, refil azul, cabo com comprimento de 1,50 m, em alumínio.	03 UNIDADE	TRIMESTRAL	12
67	Pulverizador 500 ML, tipo doméstico com gatilho, bico em metal regulável /ajustável.	02 UNIDADE	TRIMESTRAL	12
68	Rodo para limpeza de vidro , com cabo longo regulável/ajustavel, raspador em borracha, rosqueável e esfregão (2 em 1)	03 UNIDADE	TRIMESTRAL	12
69	Balde em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 20 litros.	05 UNIDADE	ANUAL	05
70	Lixeira grande de 240 litros - tipo coletor de lixo com tampa e rodas.	02 UNIDADE	ANUAL	2

MATERIAIS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO SRTE/PA – Belém

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
1	Água sanitária uso doméstico, a base de hipocloreto de sódio com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Galão de 5 litros	10 mensal		

2	Álcool etílico hidratado, 70° P/P ou 77° GL (77% V/V)	Unidade de 1 litro	10 mensal		
3	Aromatizante spray (purificador de ambiente) livre de CFC, aroma Capim Santo	Unidade de 360ml	10 mensal		
4	Balde plástico preto uso geral ou mult uso	Unidade para 12 litros	06 semestral		
5	Desinfetante pronto para uso geral bruto, com ação germicida, bactericida e fungicida superconcentrado	Galão de 5 litros	08 mensal		
6	Espanador de mão	Unidade	03 anual		
7	Espanador de teto para remoção de teia de aranha com cabo longo	Unidade	01 anual		
8	Esponja sintética, dupla face, um lado de espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva. Dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +- 10 MM. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	10 mensal		
9	Flanela 100% algodão, laranjada, para uso geral, medindo 60cmx40cm	Unidade	15 mensal		
10	Inseticida em aerosol contra o mosquito da dengue, zika, combate pragas caseira, moscas, mosquitos pernilongos	Unidade de 300ml	04 mensal		
11	Limpa vidro concentrado, diluível (1L)	Unidade de 1 litro	04 mensal		

12	Lustra móveis com perfume agradável	Unidade de 200ml	12 mensal		
13	Luvas de látex natural	Par	06 mensal		

14	Pano de chão de saco alvejado especial 40 x 70 para limpeza de piso cor branca	Unidade	07 mensal		
15	Papel higiênico, rolo de 60 metros, picotado, gofrado, extra branco, de 1ª qualidade, super macio.	Fardo com 24 rolos de 60 metros	13 mensal		
16	Papel toalha interfolhada com 2.400 fls na cor branca, 2 dobras, de 1ª qualidade, 100% celulose virgem, com alta absorção, macias, absorventes e econômicas, embalagem contendo marca do fabricante, cor e lote do produto, maços embalados individualmente conforme o modelo do dispenser	Fardo de 2.400 fls ou mais com 6 pacotes de 400 fls ou mais folhas em cada pacote	12 mensal		
17	Pá de Lixo para tarefas do dia-a-dia. Cabo Madeira Tamanho: 61x20cm.	Unidade	04 semestral		
18	Rodo Médio 42,5cm Brilhus com Borracha Dupla EVA com Cabo de 1,2m	Unidade	04 semestral		
19	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, embalagem com 500 gr, contendo dados de fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde;	Unidade de 500g	06 mensal		
20	Sabonete líquido cremoso para lavagem de mãos de odor agradável, ph neutro, umectante, antialérgico (pronto para uso), contendo dados de fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	Galão de 5 litros	02 mensal		
	Saco para lixo de 100 litros, cor preta, 07 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR9190, 9191, 9195,				

21	14474 e 13056. As embalagens deverão ter todas as especificações	Pacote com 5 unidades	20 mensal		
22	Saco para lixo de 30 litros, cor preta, 07 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR9190, 9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter todas as especificações	Pacote com 10 unidades	30 mensal		
23	Vassoura com cerdas piaçava, de +/- 13 cm comprimento cabo: 1,20 a 1,50m, Cepo +/- 25 cm, cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica	Unidade	04 trimestral		

EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS – SRTB- PA

MATERIAL	QUANTIDADE		
BALDE ESPREMEDOR dobrô 30 litros, com rodízios e alças para facilitar a locomoção, divisão de água limpa/suja, capacidade total de 30 litros, dreno de escoamento traseiro, sistema espremedor com pressão na parte superior, na cor amarela, completo com haste, esfregão mop e refil, cabo de até 1,10 cm	04		
DESENTUPIDOR para vaso sanitário	06		
EXTENSÃO de 50 metros, com pino macho e fêmea	02		
LAVADORA de alta pressão, 127v 2.800 PSI	01		
LUVA de pigmento	04		
MANGUEIRA em poliéster reforçado com tela, engate rápido, esquicho tipo pistola em metal e suporte ¾, com 50 metros	01		
RODO, plástico para escoamento de piso, cabo em madeira, plastificado, com comprimento em até 1,50 m.	04		

MATERIAIS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO SRTB/PA – Castanhal

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
1	Água sanitária uso doméstico, a base de hipocloreto de sódio com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Galão de 5 litros	01 mensal		

2	Álcool etílico hidratado, 70° P/P ou 77° GL (77% V/V)	Unidade de 1 litro	01 mensal		
3	Desinfetante pronto para uso geral bruto, com ação germicida, bactericida e fungicida superconcentrado	Galão de 5 litros	01 mensal		
4	Detergente líquido para lavar louças, neutro, glicerinado ou coco	Unidade de 500ml	01 mensal		
5	Esponja sintética, dupla face, um lado de espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva. dimensões 100 x 70 x 20 mm, com vriação de +- 10 MM. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	03 mensal		
6	Flanela 100% algodão, laranjada, para uso geral, medindo 60cmx40cm	Unidade	04 mensal		

7	Inseticida em aerosol contra o mosquito da dengue, zika, combate pragas caseira, moscas, mosquitos pernilongos	Unidade de 300ml	01 mensal		
8	Lustra móveis com perfume agradável	Unidade de 200ml	01 mensal		
9	Luvras de látex natural	Par	01 mensal		
10	Pano de chão de saco alvejado especial 40 x 70 para limpeza de piso cor branca	Unidade	02 mensal		
11	Papel higiênico, rolo de 60 metros, picotado, gofrado, extra branco, de 1ª qualidade, super macio .	Fardo com 24 rolos de 60 metros	02 mensal		
12	Papel toalha interfolhada com 2.400 fls na cor branca, 2 dobras, de 1ª qualidade, 100% celulose virgem, com alta absorção, macias, absorventes e econômicas, embalagem contendo marca do fabricante, cor e lote do produto, maços embalados 19 individualmente conforme o modelo do dispenser	Fardo de 2.400 fls ou mais com 6 pacotes de 400 fls ou mais folhas em cada pacote	01 mensal		
13	Pá de Lixo para tarefas do dia-a-dia. Cabo Madeira Tamanho: 61x20cm.	Unidade	01 semestral		
14	Rodo Médio 42,5cm Brilhus com Borracha Dupla EVA com Cabo de 1,2m	Unidade	01 semestral		
	Sabão em barra, base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, corante, mascarente e água embalagem com unidades de 200 gr, contendo dados de fabricante, data de fabricação, prazo de validade e				

15	composição química. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde;	Pacote com 5 unidades de 200g cada	01 semestral		
16	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, embalagem com 500 gr, contendo dados de fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde;	Unidade de 500g	02 mensal		
	Sabonete líquido cremoso para lavagem de mãos de odor agradável, ph neutro, umectante, antialérgico (pronto para uso), contendo dados de fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade de 1 litro	1 mensal		
18	Saco para lixo de 100 litros, cor preta, 07 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR9190, 9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter todas as especificações	Pacote com 5 unidades	04 mensal		

19	Saco para lixo de 30 litros ,cor preta, 07 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR9190, 9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter todas as especificações	Pacote com 10 unidades	04 mensal		
20	Vassoura com cerdas piaçava, de +/- 13 cm comprimento cabo: 1,20 a 1,50m, Cepo +/- 25 cm, cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica	Unidade	01 trimestral		
	Vassourinha e suporte para limpar vaso sanitário, em plástico, material cerdas, nylon,				

21	cabo plástico	Unidade	01 anual		
----	---------------	---------	----------	--	--

MATERIAIS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO SRTB/PA – Altamira

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
1	Água sanitária uso doméstico, a base de hipocloreto de sódio com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Galão de 5 litros	01 mensal		
2	Álcool etílico hidratado, 70° P/P ou 77° GL (77% V/V)	Unidade de 1 litro	01 mensal		
3	Aromatizante spray (purificador de ambiente) livre de CFC, aroma Capim Santo	Unidade de 360ml	01 mensal		
4	Desinfetante pronto para uso geral bruto, com ação germicida, bactericida e fungicida superconcentrado	Galão de 5 litros	01 mensal		
5	Detergente líquido para lavar louças, neutro, glicerinado ou coco	Unidade de 500ml	01 mensal		
	Esponja sintética, dupla face, um lado de espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva. dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +- 10 MM. Embalagem com dados de				

6	identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	02 mensal		
---	---	---------	-----------	--	--

7	Flanela 100% algodão, laranjada, para uso geral, medindo 60cmx40cm	Unidade	02 mensal		
8	Inseticida em aerosol contra o mosquito da dengue, zika, combate pragas caseira, moscas, mosquitos pernileiros	Unidade de 300ml	01 mensal		
9	Limpa vidro concentrado, diluível (1L)	Unidade de 1 litro	01 mensal		
10	Lustra móveis com perfume agradável	Unidade de 200ml	01 mensal		
11	Luvas de látex natural	Par	01 mensal		
12	Pano de chão de saco alveado especial 40 x 70 para limpeza de piso cor branca	Unidade	02 mensal		
13	Papel higiênico, rolo de 60 metros, picotado, gofrado, extra branco, de 1ª qualidade, super macio .	Fardo com 24 rolos de 60 metros	01 mensal		
14	Papel toalha interfolhada com 2.400 fls na cor branca, 2 dobras, de 1ª qualidade, 100% celulose virgem, com alta absorção, macias, absorventes e econômicas, embalagem contendo marca do fabricante, cor e lote do produto, maços embalados 19 individualmente conforme o modelo do dispenser	Fardo de 2.400 fls ou mais com 6 pacotes de 400 fls ou mais folhas em cada pacote	01 mensal		

15	Pá de Lixo para tarefas do dia-a-dia. Cabo Madeira Tamanho: 61x20cm.	Unidade	01 semestral		
16	Rodo Médio 42,5cm Brilhus com Borracha Dupla EVA com Cabo de 1,2m	Unidade	01 semestral		
17	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, embalagem com 500 gr, contendo dados de fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde;	Unidade de 500g	01 mensal		
18	Sabonete líquido cremoso para lavagem de mãos de odor agradável, ph neutro, umectante, antialérgico (pronto para uso), contendo dados de fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade de 1 litro	01 bimensal		
19	Saco para lixo de 100 litros, cor preta, 07 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR9190, 9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter todas as especificações	Pacote com 5 unidades	04 mensal		

20	Saco para lixo de 30 litros ,cor preta, 07 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR9190, 9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter todas as especificações	Pacote com 10 unidades	03 mensal		
	Vassoura com cerdas piaçava, de +/- 13 cm comprimento cabo: 1,20 a 1,50m, Cepo +/- 25 cm, cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica				

21		Unidade	02 anual		
	Vassourinha e suporte para limpar vaso sanitário, em plástico, material cerdas, nylon, cabo plástico				
22		Unidade	02 anual		

MATERIAIS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO SRTB/PA – Marabá

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
1	Água sanitária uso doméstico, a base de hipocloreto de sódio com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Galão de 5 litros	01 mensal		
2	Álcool etílico hidratado, 70° P/P ou 77° GL (77% V/V)	Unidade de 1 litro	02 mensal		
3	Aromatizante spray (purificador de ambiente) livre de CFC, aroma Capim Santo	Unidade de 360ml	02 mensal		
4	Balde plástico preto uso geral ou multi uso	Unidade para 12 litros	01 anual		
5	Desinfetante pronto para uso geral bruto, com ação germicida, bactericida e fungicida superconcentrado	Galão de 5 litros	02 mensal		

6	Detergente líquido para lavar louças, neutro, glicerinado ou coco	Unidade de 500ml	02 mensal		
7	Esponja sintética, dupla face, um lado de espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva. dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +- 10 MM. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	04 mensal		
8	Flanela 100% algodão, laranjada, para uso geral, medindo 60cmx40cm	Unidade	04 mensal		

9	Inseticida em aerosol contra o mosquito da dengue, zika, combate pragas caseira, moscas, mosquitos pernilongos	Unidade de 300ml	03 mensal		
10	Limpa vidro concentrado, diluível (1L)	Unidade de 1 litro	02 trimestral		
11	Lustra móveis com perfume agradável	Unidade de 200ml	02 mensal		
12	Luvas de látex natural	Par	01 mensal		
13	Pano de chão de saco alvejado especial 40 x 70 para limpeza de piso cor branca	Unidade	02 mensal		
14	Papel higiênico, rolo de 60 metros, picotado, gofrado, extra branco, de 1ª qualidade, super macio .	Fardo com 24 rolos de 60 metros	04 mensal		
15	Papel toalha interfolhada com 2.400 fls na cor branca, 2 dobras, de 1ª qualidade, 100% celulose virgem, com alta absorção, macias, absorventes e econômicas, embalagem contendo marca do fabricante, cor e lote do produto, maços embalados 19 individualmente conforme o modelo do dispenser	Fardo de 2.400 fls ou mais com 6 pacotes de 400 fls ou mais folhas em cada pacote	01 mensal		
16	Pá de Lixo para tarefas do dia-a-dia. Cabo Madeira Tamanho: 61x20cm.	Unidade	01 semestral		

17	Rodo Médio 42,5cm Brilhus com Borracha Dupla EVA com Cabo de 1,2m	Unidade	01 semestral		
18	Sabão em barra, base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, corante, mascarente e água embalagem com unidades de 200 gr, contendo dados de fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde;	Pacote com 5 unidades de 200g cada	02 trimestral		
19	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, embalagem com 500 gr, contendo dados de fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde;	Unidade de 500g	02 mensal		
20	Sabonete líquido cremoso para lavagem de mãos de odor agradável, ph neutro, umectante, antialérgico (pronto para uso), contendo dados de fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unidade de 1 litro	02 mensal		
21	Saco para lixo de 100 litros, cor preta, 07 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR9190, 9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter todas as especificações	Pacote com 5 unidades	06 mensal		

22	Vassoura com cerdas piaçava, de +/- 13 cm comprimento cabo: 1,20 a 1,50m, Cepo +/- 25 cm, cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica	Unidade	02 trimestral		
23	Vassourinha e suporte para limpar vaso sanitário, em plástico, material cerdas, nylon, cabo plástico	Unidade	01 anual		

(assinatura do representante legal do licitante)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luz Alves de Castro, Superintendente**, em 18/05/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61377122** e o código CRC **ACD02B01**.